



ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE - COMAM. ALTAMIRA, 15 DE
DEZEMBRO DE 2021.

No dia quinze de dezembro de dois mil e vinte um, das nove horas e trinta minutos às onze horas e quarenta e dois minutos, havendo quórum, ocorreu ordinariamente a centésima trinta reunião, realizada de forma presencial. Os Conselheiros titulares e Suplentes, que compõe o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, se reuniram para tratar das seguintes pautas: **Aprovação da ata da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM, Relato e julgamento dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019 e Nº 3419/2021, Análise de Minuta da Resolução COMAM Nº 39 de 13 Dezembro de 2021 e Informes.** A reunião é iniciada pela servidora Gleice Almeida da SEMMA que deseja as boas-vindas a Sra. Suzane Andrade Veloso – Suplente representante da SEMED, por ser sua primeira participação na reunião do COMAM, a Sra. Maria Perpétua do Socorro Tenório, suplente representante da Diocese do Xingu pela categoria entidades privadas mantenedoras de programas de preservação ou recuperação do meio Ambiente, deseja as boas-vindas a Sra. Valdilene Araújo da Trindade, suplente representante do CREAX pela categoria: Entidades Ambientistas Não Governamentais/Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu e por último deseja as boas-vindas ao novo Secretário da SEMMA/PMA, o Sr. Antonio Ubirajara Boguea Umbuzeiro Junior que agora se torna automaticamente presidente do COMAM. Sr. Antonio Ubirajara Junior se apresenta dizendo que já trabalhava em uma empresa na área do meio ambiente, por ser engenheiro ambiental, e que pretende nesta nova função na área pública trabalhar alinhado com o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, por isto, foi inserido um novo ponto de pauta: **Análise de Minuta da Resolução COMAM Nº 39 de 15 Dezembro de 2021** para que façamos os ajustes necessários para melhor condução dos trabalhos. Por isto, é perguntado se a reunião poderia iniciar por esta pauta, onde mudaria a ordem da convocação. Todos concordam. Sr. Antonio Ubirajara continua ao dizer que esta resolução estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência do Município de Altamira, Estado do Pará, e dá outras providências, ou seja, esta resolução define o porte dessas atividade, que pode ser normatizada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do art. 2º da Lei nº 1.528, de 26 de março de 2004, considerando também a Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades de impacto local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará. A motivação desta discussão de hoje acerca desta pauta é exatamente evitar cobranças indevidas, ajustar estas taxas para a realidade do porte dessas atividades instaladas em Altamira. A resolução COEMA Nº 162 é Estadual, mas por este Conselho pode-se aprovar a resolução municipal de acordo com a realidade de Altamira. Um exemplo que pode esclarecer as dúvidas são as oficinas mecânicas, as quais as pequenas pagam pelo mesmo valor da grande, por isto, a importância da normatização pela resolução com total realidade de Altamira, para que não seja seguido apenas a resolução do Estado do Pará. A palavra é passada para o servidor Carlos Felizardo – analista ambiental da SEMMA que complementa com a informação de que nesta resolução municipal será anexado a

Gleice Almeida
Página 1 de 4

Gleice Almeida

Antonio Ubirajara B. Umbuzeiro Jr.

[Assinatura]



47 tabela I que é da tipologia de impacto local passíveis a licenciamento ambiental, nela contém o
48 porte micro, pequeno, médio e grande, destacando que foi inserido o parágrafo único que este
49 anexo I está sendo respeitado os limites estabelecido pela COEMA 162/2021. A tabela II é a da
50 tipologia de impactos passíveis de dispensa de licença ambiental, são 376 (trezentos e setenta e
51 seis) atividades enquadradas como de baixo risco e que estão listadas no CNAE, mas estão
52 sujeitas a vistoria e, se necessário, passar pela revisão do processo de Dispensa de
53 Licenciamento Ambiental - DLA. A tabela III são atividades caracterizadas como de
54 inexigibilidade ao licenciamento ambiental (Baixo risco A), também sua descrição são de 64
55 (sessenta) atividades registradas pelo CNAE. Ressaltando que esta resolução também está
56 considerando o art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, além de ter
57 sido amarrada pelo parágrafo único, caso as atividades caracterizadas no caput deste artigo
58 infringirem o regramento de proteção ambiental ou a critério desta SEMMA, estas estarão
59 passíveis de reenquadramento quanto ao risco ambiental, alterando seu rito processual do
60 licenciamento ambiental, e aplicação de demais sanções administrativas. De todo modo muitas
61 tipologias de atividades de oficina mecânica pela Resolução COEMA Nº 162 está enquadrada
62 como pequeno, mas nesta minuta de resolução COMAM foi passado para micro, levando em
63 consideração que o empreendedor ainda tem que pagar a taxa de educação ambiental, taxa esta
64 que o valor tem o nível alto. Mas este é outro procedimento a parte que estará sendo colocado
65 como pauta em outra reunião, pois a equipe SEMMA está trabalhando encima de um novo
66 cálculo, que ao ser finalizado passará pela aprovação do COMAM. Sra. Raquel Ferreira –
67 Assessora Jurídica da SEMMA diz que com estas iniciativas registradas pelo COMAM a
68 SEMMA tem como estar passando para os seus contribuintes a informação do que exatamente
69 estão pagando, caracterizado pelo porte. A taxa precisa ser cobrada, mas se faz necessário que
70 seja o valor justo, a SEMMA precisar ser vista como órgão ambiental e não como órgão
71 arrecadador. Carlos Felizardo – analista da SEMMA complementa ao dizer que o valor da taxa
72 precisa ser levado em consideração a quantidade de vistoria, hora de análise, quantos técnicos
73 para determinada atividade e assim sucessivamente. Pois o empreendedor ele precisar pagar os
74 custos da análise e não por um pedaço de papel. A palavra é passada ao conselheiro Jairo Neres
75 que pergunta como ficou as atividades de mineração, é respondido que ficou equiparado,
76 conforme a resolução COEMA, pois não podemos sobrepor a resolução do Estado do Pará. A
77 conselheira Valdilene Araújo da Trindade pergunta sobre as atividades de pescadao, se antes
78 houve um estudo, foi conversado com a Colônia dos pescadores. Carlos responde que a
79 SEMMA já tem este embasamento até pela prática diária e mesmo que precise ser revista esta
80 resolução é totalmente passível a alteração, sempre quando houver a necessidade. Com a
81 aprovação desta resolução COMAM possivelmente será percebido se a alteração foi positiva ou
82 negativa. Lembrando que a atividade de supressão vegetal foi incluída nesta minuta de
83 resolução COMAM, pois na resolução COEMA 162 havia sido retirada. Jairo Neres,
84 conselheiro representante do Recanto Cardoso pergunta se foi realizada a análise de viabilidade
85 junto com o gestor do município acerca da redução da arrecadação. Sr. Antonio Ubirajara
86 responde que a intenção é de licenciar mais, é de tirar os empreendedores da ilegalidade e dar
87 celeridade nos processos ambientais, além do gestor de Altamira estar de pleno acordo com esta
88 tratativa. Carlos Felizardo reforça que mesmo que a empresa queira ficar na ilegalidade, a
89 SEMMA vai descobrir pelo sistema que está interligado. Mudando de assunto, Sra. Marcia
90 Nascimento, suplente representante da FVPP diz ser necessário discutir dentro do COMAM
91 muitas outras pautas, pelas problemáticas vistas pelas ruas da cidade, por exemplo, as
92 adequações das calçadas é uma demanda urgente, é muito complicado andar pela maioria das

Glúcia Gomes de Almeida

Página 2 de 4

Jairo de Sousa Neres



93 ruas nessas calçadas sem alinhamento algum. Todos concordam. Porém a servidora Gleice
94 Almeida, avisa que tem uma minuta de plano de atuação do COMAM que ainda está em fase de
95 construção, todas as suas sugestões também podem ser colocadas neste documento para termos
96 uma ordem de pautas a serem discutidas de forma urgente. A mesma ainda avisa acerca da
97 reeleição que será feita automaticamente por decreto, pois entende que em conversa em outras
98 reuniões todos querem permanecer e conforme regimento interno do COMAM, isso é possível
99 por mais dois anos. Todos esclarecidos. A palavra é passada para o Sr. Antonio Ubirajara –
100 Secretário da SEMMA, o qual diz que os conselheiros terão até o dia: 20 de dezembro de 2021
101 para questionar algum ponto ou até mesmo fazer sugestão. Todos concordam, mas já aprovam a
102 resolução COMAM N° 39 de 15 de dezembro de 2021 por ser algo que já foi bem discutido e
103 são atividades que a grande maioria passam por licenciamento, só que com valores muito
104 maiores normatizado pela resolução COEMA 161 e 162 do Governo do Estado do Pará. No
105 entanto, mais uma vez os conselheiros reforçam a necessidade de estar alterando a lei do
106 COMAM, principalmente em relação as instituições participantes. Dra. Raquel Ferreira –
107 Assessora jurídica da SEMMA diz que está com muita demanda mais dará prioridade na lei do
108 COMAM, mas apenas no ano que vem, “pois entendo que o Conselho precisa estar fortalecido
109 para que a cidade fique bem ambientalmente”. Sr. Jairo Neres diz que como sugestão seria
110 interessante já que foi aprovada a resolução COMAM N° 39 de 15 de dezembro de 2021 é que a
111 SEMMA realize um diagnóstico de seis em seis meses ou com um ano, para saber o real
112 resultado desta mudança nesses portes para que se tenha como base para futuras reformulações.
113 Continuando, sugere que seja inserido como ponto de pauta para as próximas reuniões a questão
114 de um estudo de arvores frutíferas objetivando ser plantadas nos Parques e nas beiras dos
115 igarapés, tudo para que possamos trabalhar na mudança de visão que a população tem da
116 SEMMA de Altamira. Todos concordam. No próximo ponto de pauta: **Relato e julgamento**
117 **dos Procedimentos Administrativos Autos de Infração, N° 3033 de 17/04/2019, N° 3035 de**
118 **25/04/2019 e N° 3419/2021.** Gleice Almeida da SEMMA explica que no total são sete
119 procedimentos administrativos de auto de infração que estão sob posse do COMAM, em
120 respeito ao combinado em reuniões anteriores, hoje será relatado e julgado apenas três
121 processos, eram para ser quatro, mas o Jairo Neres se confundiu e acabou analisando um
122 processo de outra comissão. No entanto, este que ficará faltando o julgamento ficará para a
123 próxima reunião do ano de 2022, e os outros três processos já estão com a Dra. Raquel Ferreira
124 – Assessora Jurídica da SEMMA para contrapor os elementos da defesa da Norte Energia,
125 lembrando que estamos no aguardo do relatório das comissões responsáveis por estes processos,
126 mas de qualquer forma cada uma comissão está avisada. Logo passa a palavra ao Sr. Jairo Neres
127 que será o relator dos processos pautados acima. O mesmo inicia seu relato, ressaltando que o
128 relatório estará anexado nos processos pautados, depois da leitura minuciosa do relatório
129 referente ao processo N° 3033/2019 contra a Norte Energia, conclui-se, na manutenção do auto
130 de infração n° 0101/2019 em face do requerido, e que seja mantido também o valor integral de
131 R\$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais). Em relação ao processo N° 3035 de
132 25/04/2019, conclui-se na manutenção do auto de infração n° 184/2019 em face do requerido, e
133 manter o valor da redução em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), por último, relata
134 acerca do processo N° 3419/2021, concluindo na manutenção do auto de infração n° 0124/2021
135 em face do requerido e que seja mantida a decisão administrativa determinada na folha 92, pela
136 homologação do auto de infração com penalidade de multa, pela homologação do auto de
137 apreensão e, conseqüentemente, pela decretação do perdimento da madeira apreendida e pela
138 devolução do veículo sem qualquer tipo de restrição. Logo após inicia uma discussão acerca

Gleice Almeida
Página 3 de 4

Jairo de Sousa Neres



139 destes processos, ficando todos de acordo com a conclusão decisiva do relato de ambos os três
140 processos, ficando apenas para ser verificado pelo jurídico da SEMMA, a possibilidade de
141 manter as multas no valor integral, sugestão do conselheiro Prof. Dr. Felipe Bittioli Rodrigues
142 Gomes, suplente representante da UFPA, e acatado pela plenária. Por fim, é colocada sob
143 aprovação as atas da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM. Sendo aprovada, com
144 apenas uma abstenção, pôr o conselheiro Felipe Bittioli não ter comparecido nestas reuniões.
145 Nada a mais tendo a tratar, eu, Gleice Gomes de Almeida, lavro a presente ata que após lida e
146 aprovada, será assinada pelo presidente do COMAM e por todos os presentes. Altamira, 15 de
147 dezembro de 2021.

Gleice Gomes de Almeida

João de Sousa Neto


Antônio Ubirajara B. Umbuzeiro Jr.
Secretário Municipal da Comissão do Meio Ambiente
SEMMA
Decreto Nº 056/2021 - 02/12/2021





LISTA DE PRESEÇA da 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM/2019-2021

Data: 15/11/2021

Hora: 09 da manhã

Formato: Presencial

Pauta:

- Aprovação da ata da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM;
- Relato e julgamento dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração N° 3033 de 17/04/2019, N° 3035 de 25/04/2019 e N° 3050 de 13/05/2019;
- Análise da Minuta da Resolução COMAM N° 39 de 13 Dezembro de 2021 (Regulamentação da Resolução COEMA N 162/2021 - Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências).
- Informes.

I – DO PODER PÚBLICO

CATEGORIA	ENTIDADE	CONSELHEIRO	ASSINATURA E/OU RUBRICA (registrado em cartório)
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo- SEMAT	SEMAT/PMA	Titular: Antônio Ubirajara Boguea Umbuzeiro Junior Suplente: Janio Almeida Damasceno	* Antônio Ubirajara B. Umbuzeiro PMA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC	SEMED	Titular: Joneilton José Araújo Suplente: Suzane Andrade Veloso	* Suzane Andrade Veloso
Ministério Público- Promotoria de Meio Ambiente/Altamira PA	MPE	Titular: Juliana Freitas dos Reis Suplente: Rosana Ribeiro Luiz	F5 F5

* Gluiz Jones de Albornoz
* Carlos Eduardo O. Fajardo
* Raquel Silve Ferrine.



LISTA DE PRESEÇA da 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM/2019-2021

Data: 15/11/2021

Hora: 09 da manhã

Formato: Presencial

Pauta:

- Aprovação da ata da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM;
- Relato e julgamento dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019 e Nº 3050 de 13/05/2019;
- Análise da Minuta da Resolução COMAM Nº 39 de 13 Dezembro de 2021 (Regulamentação da Resolução COEMA N 162/2021 - Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências).
- Informes.

IBAMA- Altamira	IBAMA	Titular: Joselito Belo de Barros Suplente: Cícero Chagas dos Santos.	
<i>Instituições oficiais de ensino, pesquisa e assistência técnica e extensão, sediadas no Município, ligadas ao setor do meio ambiente.</i>	UFPA	Titular: José Antônio Herrera Suplente: Prof. Dr. Felipe Bittoli Rodrigues Gomes	

II – DA COMUNIDADE

CATEGORIA	ENTIDADE	CONSELHEIRO	ASSINATURA E/OU RUBRICA (registrado em cartório)
-----------	----------	-------------	--



LISTA DE PRESEÇA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM/2019-2021

Data: 15/11/2021

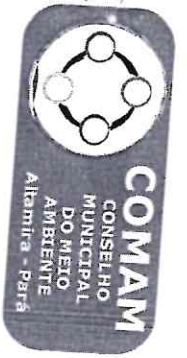
Hora: 09 da manhã

Formato: Presencial

Pauta:

- Aprovação da ata da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM;
- Relato e julgamento dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração N° 3033 de 17/04/2019, N° 3035 de 25/04/2019 e N° 3050 de 13/05/2019;
- Análise da Minuta da Resolução COMAM N° 39 de 13 Dezembro de 2021 (Regulamentação da Resolução COEMA N 162/2021 - Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências).
- Informes.

<i>Entidades ambientalistas não governamentais.</i>	CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO XINGU - CREAX	Titular: Josiane Araújo de Freitas Suplente:	* Valdirine Araújo da Trindade de.
<i>Colônia dos Pescadores</i>	COLÔNIA DOS PESCADORES	Titular: José da Silva Castro Suplente: Lúcio Vale de Sousa	
<i>Movimentos Populares e Associações em Geral</i>	FUNDAÇÃO VIVER PRODUZIR E PRESERVAR - FVPP	Titular: Marcia Nascimento Castro Suplente: João Batista Uchôa	* Amparo Nascimento Castro
<i>Empresas Privadas que opera no ramo do Eco Turismo</i>	RECANTO CARDOSO	Titular: Jairo de Sousa Neres Suplente: Janilde Matos Cardoso	* Jairo de Sousa Neres



LISTA DE PRESENÇA da 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM/2019-2021

Data: 15/11/2021

Hora: 09 da manhã

Formato: Presencial
Pauta:

- Aprovação da ata da 128ª e 129ª Reunião Ordinária do COMAM;
- Relato e julgamento dos Procedimentos Administrativos dos Autos de Infração Nº 3033 de 17/04/2019, Nº 3035 de 25/04/2019 e Nº 3050 de 13/05/2019;
- Análise da Minuta da Resolução COMAM Nº 39 de 13 Dezembro de 2021 (Regulamentação da Resolução COEMA N 162/2021 - Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências).
- Informes.

<i>Entidades Privadas mantenedoras de programas de preservação ou recuperação do meio Ambiente.</i>	DIOCESE DO XINGU	Titular: Cornélio Caldas Pompeu Suplente: Maria Perpétua do Socorro Tenório	<i>pmª Perpétua do Socorro Tenório</i>